



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Publicado no Jornal VOZ DA COSTA VERDE
Edição n.º 67 Fls. 03
M. F. Silva
Funcionário

LEI Nº. 667 DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

“ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES ESPECIAIS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Institui no Município de Mangaratiba a realização de Cirurgias Odontológica em pacientes especiais, que manifestarem expressamente o desejo.

Art. 2º - A solicitação da cirurgia deverá ser feita por Odontólogos credenciados na rede de Saúde do Município de Mangaratiba, e acompanhadas dos respectivos requerimentos dos pacientes, manifestando o desejo de ser submetido ao ato cirúrgico.

Art. 3º - Em qualquer de suas formas, a prática contraceptiva de que trata esta Lei subordina-se à indicação de profissionais da Odontologia, ao acompanhamento de uma Assistente Social - com assistência integral ao paciente e a família.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde baixar as demais normas para a implantação e o cumprimento da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 19 de agosto de 2009.


Sidney Marcello Filho
(Sidinho)
Presidente